



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

PORTARIA Nº 124 DE 05 DE MAIO 2025

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, que a servidora publica municipal **NELMA CAPOSSOLI DA SILVA PARIZOTO**, abaixo qualificada, lotada no quadro de servidores efetivos desta Municipalidade, ocupante o cargo de Professora, completou o tempo de contribuição mínimo exigido por Lei;

CONSIDERANDO, o Ato de Concessão nº 03/2025 emitido pelo Instituto de Previdência Municipal de Piratininga - IPREPI

R = E = S = O = L = V = E: -

Art. 1º APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Servidora Publica Municipal **NELMA CAPOSSOLI DA SILVA PARIZOTO**, matricula 197, do exercício do cargo de provimento efetivo de Professora, junto a Prefeitura Municipal de Piratininga, **a partir desta data 05 de maio de 2025.**

Paragrafo Único A aposentadoria de que trata este artigo é decorrente do Tempo de Serviço prestado pelo referida servidora, que extingue automaticamente seu vínculo de trabalho com esta Municipalidade, como consequência imediata, por completar o tempo de contribuição, mínimo e exigido por Lei, devidamente atestados pelo IPREPI.

Portaria 124/2025, FLS. - 1^ª



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

Art. 2º As despesas decorrentes da presente aposentadoria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias 05 de 02 de janeiro de 2025 e 21 de 23 de fevereiro de 1996 e demais disposições ao contrario, cabendo o setor de Recursos Humanos realizar as anotações e providencias de estilo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 05 de maio de 2025



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO